



# Prefeitura Municipal de Mar de Espanha

CEP 36640-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei nº 1.379/2013

**Ementa:** “*Que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar serviços e adquirir mercadorias de empresas que ainda estão emitindo notas fiscais impressas e contém outras providências*”.

A Câmara Municipal de Mar de Espanha, Estado de Minas Gerais, através de seus legítimos representantes, aprova, e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar serviços e adquirir produtos e mercadorias em sentido amplo de empresas que ainda estão emitindo notas fiscais impressas.

**Art. 2º-** A presente lei tem por motivação viabilizar que o Município de Mar de Espanha, entidade de direito público interno, não sofra processo de descontinuidade em sua normal prestação de serviços públicos pelos óbices apresentados em face da nova sistemática da Nota Fiscal eletrônica.

**Art. 3º-** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, valendo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2013.

**Art. 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Dado e passado neste Paço Municipal, aos 18 dias do mês de novembro de 2013.

  
Wellington Marcos Rodrigues  
Prefeito Municipal

SANCIONADA E PROMULGADA PELO  
PREFEITO MUNICIPAL DE MAR DE  
ESPANHA.  
EM 18/11/2013  
  
PREFEITO MUNICIPAL